

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ACOMPANHAMENTO PUBLICAÇÕES DAS AÇÕES JUDICIAIS, QUE ENTRE SI FAZEM A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO E AVISO URGENTE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA.**, NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CGC/MF sob o nº 13.017.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito nº 331, bairro Praia 13 de Julho, em Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.618.194-77 e a empresa **AVISO URGENTE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, empresa prestadora de serviços, estabelecida na Rua 94, nº 1.165, Quadra F-17, Lote 139, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP 74.083-060, E-mail: comercial@avisourgente.com, Telefone/Fax: (62) 4013-7489, inscrita no CNPJ nº 14.774.075/0001-34, doravante, **CONTRATADA**, pelo seu representante, Sr. **Generino Tavares dos Santos**, brasileiro, inscrito no CPF/MF 101.051.821-68, resolvem celebrar o presente contrato que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a prestação dos serviços definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 04/07/2024, do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo E-Doc nº 13179/2024.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de Dispensa de Licitação nº 036/2024, art. 29, inciso II da Lei 13.303/2016, homologada pelo Presidente desta Companhia em **05/07/2024**, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, pelo Código de Conduta e Integridade da DESO, acessíveis no www.deso-se.com.br, pela Lei Anticorrupção, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FAZER O ACOMPANHAMENTO DAS PUBLICAÇÕES DAS AÇÕES JUDICIAIS ONDE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO FIGURE COMO PARTE, A EXEMPLO DAS PUBLICAÇÕES DO DIÁRIO DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, DO TRT DA 20ª REGIÃO, JF/SE, TRF DA 5ª REGIÃO, E DOS SUPERIORES TRIBUNAIS FEDERAIS (STJ, STF E TST), INCLUINDO DIÁRIO DA JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL E TRABALHISTA EM COBERTURA NACIONAL (26 ESTADOS + DF).

1.2 – O serviço consiste basicamente em:

a) acompanhar as publicações das ações judiciais onde a Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO figure como parte, a exemplo das publicações do Diário da Justiça do Estado de Sergipe, do TRT da 20ª Região, JF/SE, TRF da 5ª Região, e dos Superiores Tribunais Federais (STJ, STF e TST), incluindo Diário da Justiça Estadual, Federal e Trabalhista em Cobertura Nacional (26 Estados + DF), encaminhando DIARIAMENTE e de forma ÚNICA, para DESO as resenhas publicadas nos diários de justiça.

b) a DESO possui cerca de 3.500 processos em tramitação em todas as esferas judiciais.

1.3 – A prestação de serviços de *clipping* jurídico consiste no acompanhamento e fornecimento diário das publicações judiciais relativas a processos originários de TODAS AS UNIDADES FEDERATIVAS DO BRASIL, nas quais conste o nome de COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO, que serão extraídas mediante leitura dos seguintes diários:

- Diário da Justiça Eletrônico dos Tribunais de Justiça de todos os Estados do Brasil e do Distrito Federal (1a. e 2a. Instâncias);
- Diário da Justiça Eletrônico dos Tribunais Regionais do Trabalho de todos os Estados e do Distrito Federal (1a. e 2a. Instâncias);
- Diário de Justiça Eletrônico dos Tribunais Regionais Federais de todos os Estados do Brasil e do Distrito Federal - (1a. e 2a. Instâncias);
- Diário Eletrônico do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL;
- Diário Eletrônico do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA;
- Diário Eletrônico do TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.

1.4 -As publicações oriundas dos serviços acima mencionados serão fornecidas pelos seguintes canais:

1.4.1. As publicações oriundas dos serviços acima mencionados serão disponibilizadas no módulo de "Publicações" do software on-line Control JUS de gestão jurídica disponível em <http://app.controljus.com.br>, no prazo de 03 (três) horas aproximadamente após a divulgação dos respectivos diários, podendo o usuário autorizado consultá-las mediante digitação de seus dados exclusivos (login e senha) de acesso ao referido módulo, bem como imprimi-las ou exportá-las nos formatos Adobe PDF®, XML, DOC e XLSX. As referidas publicações ficam armazenadas e disponíveis aos Usuários para consulta e utilização por até 12 (doze) meses durante a vigência contratual, ficando cientes que a extinção do contrato cancela automaticamente o acesso a todos os serviços contratados. As publicações contratadas, extraídas de diários divulgados após as 16 (dezesesseis) horas, serão disponibilizadas no dia útil seguinte.

1.4.2. Além da disponibilização das publicações no software Control JUS, cópias destas serão enviadas por correspondência eletrônica, desde que a CONTRATANTE informe corretamente e garanta a disponibilidade dos e-mails dos destinatários para esse fim. Por se tratar de um serviço que depende de condições favoráveis para o sucesso da comunicação, levando-se em consideração que o "Servidor de Destino" das informações deve estar sempre habilitado para receber as informações enviadas pelo "Servidor de Remessa", a CONTRATADA recomenda que a gestão das publicações deve ser feita diretamente no sistema Control JUS mediante autenticação com usuário e senha, ficando a CONTRATADA isenta de quaisquer responsabilidades ou prejuízos financeiros por e-mails de publicações enviados

corretamente e não recebidos no "Servidor de Destino" da CONTRATANTE.

1.4.3. As publicações mencionadas acima poderão ainda ser enviadas via API ou WEB SERVICE, caso a CONTRATANTE queira fazer exclusivamente por sua conta a integração de sistemas mediante autenticação, respeitando a documentação a ser fornecida pela CONTRATADA, que regula o acesso e o consumo. Fica sob responsabilidade da CONTRATANTE o acesso e o consumo da API ou WEB SERVICE, ficando a CONTRATADA desobrigada de implementar quaisquer alterações nesta solução tecnológica.

1.5 - DOS SERVIÇOS GRATUITOS DISPONÍVEIS - além de utilizar o Módulo de Publicações no Software Control JUS, a contratação dos serviços remunerados, descritos no objeto deste contrato, a CONTRATADA disponibilizará gratuitamente os seguintes módulos, nas condições e limites especificados abaixo:

1.4.1 - **MÓDULO DE JURISPRUDÊNCIA** - Acervo de Jurisprudência atualizado diariamente, com milhões de julgados de todos os tribunais do Brasil, dotado de ferramenta de buscas rápidas por palavras-chave, área, tribunal e período. Fica a CONTRATANTE ciente que a captura de novos julgados nos sites dos tribunais, que fomentam o acervo de jurisprudência, poderá ser interrompida temporariamente ou definitivamente a qualquer momento por ato unilateral de qualquer um dos referidos tribunais. Na ocorrência dessa hipótese, fica a CONTRATADA isenta de quaisquer responsabilidades pela impossibilidade de fomentar o acervo de jurisprudência com novos julgados, devendo a CONTRATANTE adotar imediatamente a consulta diretamente nos sites dos respectivos tribunais.

1.4.2 - **MÓDULO DE AGENDA** - agenda inteligente, desenvolvida para facilitar a organização e integração entre as atividades do escritório/empresa e os prazos e compromissos a serem cumpridos

1.4.3 - **MÓDULO DE MOVIMENTAÇÕES** - Fica este módulo liberado para que a CONTRATANTE possa fazer o cadastro de até 10 (dez) processos com numeração no padrão do CNJ - Conselho Nacional de Justiça, para acompanhamento das respectivas movimentações processuais, que serão extraídas automaticamente da "Consulta Pública" dos sites dos tribunais correspondentes às Justiças Estadual, Federal, Eleitoral e Trabalhista em âmbito nacional. A conexão entre o sistema de leitura eletrônica da CONTRATADA, que identifica e captura as movimentações processuais do sistema de "Consulta Pública" dos respectivos tribunais, poderá ser interrompida temporariamente ou definitivamente a qualquer momento por ato unilateral de qualquer um dos referidos tribunais, ou simplesmente por modificações no referido sistema de "Consulta Pública" de qualquer um deles. Na ocorrência dessa hipótese, fica a CONTRATADA isenta de quaisquer responsabilidades pelas movimentações processuais não capturadas durante o período da interrupção, devendo a CONTRATANTE adotar imediatamente a consulta diretamente no site do respectivo tribunal.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 – A DESO pagará pela prestação dos serviços o valor anual de **R\$ 3.308,16 (três mil trezentos e oito reais e dezesseis centavos)** em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ **275,68 (duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)**.

CLÁUSULA III – DO RECURSO FINANCEIRO

3.1 – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, a DESO utilizará recursos provenientes da **Receita Própria da DESO – Rubrica 10**.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO

4.1 – O prazo para a prestação de serviços será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, podendo, a critério da administração, prorrogá-los até o limite de 05 (cinco) anos na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Responsabilizar-se pela execução dos serviços, obedecendo as especificações e as Condições Gerais e Específicas no Termo de Referência, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar este Contrato, para todos os efeitos, ainda que nele não escritos;

5.2 – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

5.3 – O Contratado não poderá subcontratar, os serviços objeto do presente Contrato;

5.4 – Poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial estimado do Contrato. Em caso de supressão acima dos limites ora estabelecidos, somente poderá ser efetivada mediante acordo entre os Contratantes;

5.5 – Responder por quaisquer danos causados à DESO ou a terceiros, desde que seja oportunizado ampla defesa e contraditório;

5.6 – Responder pelos pagamentos decorrentes da Legislação Trabalhista, Previdenciária, FGTS, e quaisquer outros que recaiam sobre o pessoal utilizado na execução dos serviços objeto deste Contrato;

5.7 – Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela DESO quanto aos serviços contratados;

5.8 - Executar os serviços, objeto do presente Contrato, com a boa técnica aplicável a trabalhos dessa natureza, com zelo, diligência e economia, em rigorosa observância a legislação pertinente e ao prazo máximo de 4(quatro) horas para disponibilizar as publicações de cada dia.

5.9 – Responder pelos atos sejam estes decorrentes de ação ou omissão, que venham a resultar em prejuízo para a DESO, em decorrência do exercício dos serviços contratados;

5.10 – Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos causados à DESO ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

5.11 – As publicações (recortes) serão fornecidas com todo o teor publicado, no prazo de 4 (quatro) horas aproximadamente após a divulgação dos respectivos diários, pelos seguintes canais eletrônicos:

a) As publicações oriundas dos serviços de clipping serão disponibilizadas à CONTRATANTE no módulo “Publicações” do sistema jurídico on-line Portal Aviso Urgente de gestão de publicações judiciais, podendo seus usuários consultá-las digitando seus dados exclusivos (login e senha) de acesso ao referido módulo, bem como imprimi-las, ou exportá-las nos formatos Adobe PDF®, XML, DOC e XLSX. As referidas publicações ficam armazenadas e disponíveis para consulta por

até 12 (doze) meses durante a vigência contratual.

b) Cópia das referidas publicações serão enviadas diariamente por correspondência eletrônica, desde que a CONTRATANTE informe corretamente os endereços de E-MAIL dos destinatários e garanta a disponibilidade dos mesmos para esse fim, ficando a CONTRATADA isenta de quaisquer responsabilidades ou prejuízos financeiros por e-mails enviados e eventualmente rejeitados pelo servidor de destino;

c) As publicações poderão ser disponibilizadas via API ou WEBSERVICE, caso a CONTRATANTE queira fazer por sua conta a integração de sistemas mediante autenticação, respeitando a documentação que regula o acesso e o consumo, que será fornecida pela CONTRATADA, que fica isenta de implementar quaisquer alterações na API ou WEBSERVICE. Fica sob responsabilidade da CONTRATANTE o acesso/consumo da API ou WEBSERVICE fornecido pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA DESO

6.1- Pagar a importância correspondente a prestação dos serviços objeto da contratação.

6.2 - Determinar que todos os serviços em desacordo com as especificações técnicas, assim como as falhas e/ou vícios verificados no ato do seu recebimento, de responsabilidade do Contratado, devam ser refeitos, quando possível. Neste caso, o prazo para recuperação daquelas falhas será determinado pela DESO e sua inobservância implicará na aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

6.3 - Analisar, através do fiscal do Contrato, todas as Faturas/Notas Fiscais/Recibos, em até 10 (dez) dias do seu recebimento, providenciando seu encaminhamento para pagamento ou devolução ao Contratado, em caso de erro ou vício das mesmas.

6.4 - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

CLÁUSULA VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento deverá ser feito mediante depósito bancário no mês seguinte ao da prestação dos serviços em 30 (trinta) dias, mediante o protocolo da nota fiscal no setor financeiro.

7.1.1 - O pagamento das mensalidades deve ser feito mediante depósito bancário na conta-corrente de nº 50587-0, mantida pela CONTRATADA no Banco do Brasil S/A – Agência 3483-5/Praça Tamandaré, no mês seguinte ao da prestação dos serviços e conforme calendário de pagamentos da CONTRATANTE.

7.2 - As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.

a) Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo ao Contratado para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.3 – Serão exigidos os seguintes documentos para a liberação do pagamento:

7.3.1 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às

de Terceiros (INSS);

7.3.2 – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, emitida pelo Município – CND Municipal, como também a Certidão de Regularidade de Tributos (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede do Contratado, fornecida pelo órgão competente, bem como:

7.3.3 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E nº 21/2015, de 22/10/2015;

7.3.4 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.3.5 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.4 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena de incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária em outras Praças.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas até o 30º dia de sua **apresentação no protocolo da DESO**, conforme disposto nos itens **7.1** e **7.2** acima. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º da de apresentação da fatura/recibo no protocolo da DESO até a data do seu efetivo pagamento.

7.7 – A Companhia poderá deduzir dos pagamentos, importância que, a qualquer título lhe forem devidas pelo Contratado, no caso de inadimplência do Contrato.

CLÁUSULA VIII – DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a) Deixar de apresentar os documentos elencados na Cláusula anterior;
- b) Não execução dos serviços, de responsabilidade do Contratado;
- c) Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;
- d) Erro ou vício das faturas
- e) Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ/CPF diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação.

9.2 – Relativamente à aplicação de multas, os percentuais a serem aplicados são os seguintes:

a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal correspondente, por dia de atraso na entrega dos SERVIÇOS objeto do CONTRATO, a qual deverá ser descontada da primeira nota fiscal/fatura, até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o caso. Após o prazo de 05 (cinco) dias de atraso, sem motivo justificado, o instrumento contratual poderá, a critério da DESO ser rescindido e aplicadas, cumulativamente as sanções previstas na Lei 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios(RILC/DESO).

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do instrumento contratual (conforme item 2.1 – Cláusula II), se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações contidas no CONTRATO, a qual deverá ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso.

c) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total estimado do instrumento contratual (conforme item 2.1 – Cláusula II), pela descontinuidade dos SERVIÇOS, a ser cobrada por dia parado, por problemas técnicos, até o limite de 10 (dez) dias.

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do instrumento contratual (conforme item 2.1 – Cláusula II), pelo descumprimento das demais cláusulas do mesmo, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber.

e) Multa de 100% (cem por cento) sobre o valor estimado do instrumento contratual (conforme item 2.1 – Cláusula II), no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da CONTRATADA, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da DESO.

CLÁUSULA X – DA DESPESAS DO CONTRATO

10.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correm por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - O Contratado obriga-se a realizar os serviços em estrita obediência ao Termo de Referência, a proposta anexada, independentemente de sua transcrição no bojo deste Contrato.

11.2 - O Contratado não manterá nenhum vínculo empregatício com a DESO.

11.3 - Quaisquer outras despesas não previstas no Contrato correrão por conta do Contratado, somente sendo assumidas pela DESO mediante prévia e expressa autorização da Fiscalização do contrato.

11.4 - O Contratado deverá cumprir, além do estabelecido pelo Ministério do Trabalho e pela Consolidação das Leis do Trabalho, as regulamentações e Termo de Referência estabelecidas pela CONTRATANTE;

11.5 - A eventual inadimplência do Contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à DESO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços.

11.6 - O Contratado obriga-se, na execução do Contrato a cumprir a legislação e as normas sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigentes, bem como os dispositivos nas

Termo de Referência fornecidas pela DESO, facilitando a fiscalização sem aviso-prévio, por pessoas credenciadas;

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTAMENTO

12.1 – Os preços contratuais serão irrevogáveis até o período de 12 (doze) meses, sendo que após isso, **contados da data da proposta**, poderá ser aplicado o índice IPCA em caso de reajuste solicitado pelo contratado, se for o caso.

CLÁUSULA XVII – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

17.1 – Integram este Contrato:

- a) Processo administrativo E-Doc nº 13179/2024;
- b) Proposta da Contratada, datado de 21/06/2024;
- c) Certidões;
- d) Homologação do Presidente;
- e) Publicação.

CLÁUSULA XVIII – DA RESCISÃO

17.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações do Contratado.

CLÁUSULA XIX – DO FORO

19.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

19.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo.

Aracaju/SE, 09 de julho de 2024.

GENERINO TAVARES
DOS
SANTOS:10105182168

Assinado de forma digital
por GENERINO TAVARES
DOS
SANTOS:10105182168

**"AVISO URGENTE TECNOLOGIA E
INFORMAÇÃO LTDA"**
CONTRATADA

"LUCIANO GOIS PAUL"
DIRETOR PRESIDENTE - DESO

"ANDRÉ LUIZ PEREIRA OLIVEIRA"
SUPERINTENDENTE JURÍDICO - DESO

"LAYANA CARVALHO DE ALMEIDA"
GERENTE DO CONTENCIOSO - DESO

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: QCT8-2YEA-KMUI-KJVR



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/07/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- ANDRE LUIS PEREIRA OLIVEIRA - 10/07/2024 08:49:48 (Certificado Digital)
- LAYANA CARVALHO ALMEIDA MAYNARD - 11/07/2024 09:00:48 (Certificado Digital)
- LUCIANO GOIS PAUL - 12/07/2024 10:19:32 (Certificado Digital)
- GENERINO TAVARES DOS SANTOS - 09/07/2024 16:35:35 (Certificado Digital)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AVISO URGENTE TECNOLOGIA E INFORMACAO LTDA
CNPJ: 14.774.075/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:10:39 do dia 17/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/10/2024.

Código de controle da certidão: **8EDF.DAB7.0CEE.731C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AVISO URGENTE TECNOLOGIA E INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.774.075/0001-34
Certidão nº: 26985255/2024
Expedição: 17/04/2024, às 11:24:07
Validade: 14/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AVISO URGENTE TECNOLOGIA E INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.774.075/0001-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 44878281

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

CNPJ

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

14.774.075/0001-34

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.488.519.361

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 3 JUNHO DE 2024

HORA: 9:49:44:3



Estado de Goiás

Poder Judiciário

TODAS AS COMARCAS

Dr.(a), escrivão(ã) do Cartório Distribuidor da
Comarca de , Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO NEGATIVA - CÍVEL

CERTIFICA a requerimento da parte interessada que, revendo os registros do banco de dados informatizado do Sistema de Primeiro Grau (SPG) e do Processo Judicial Digital (PROJUDI), consultando a distribuição de ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas e e recuperação judicial, em andamento, verifica-se **NADA CONSTAR** contra:

Identificação:

Requerente : AVISO URGENTE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA.
CNPJ : 14.774.075/0001-34

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para **CERTIFICAR**, do que se reporta e da fé. Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goiás em 23 de abril de 2024.

Valor da ação : R\$ 00,00
Valor da taxa judiciária : R\$ 00,00
Total: : R\$ 00,00
Data da receita :
Guia no : 05994356.450

ESTA CERTIDÃO ABRANGE AS AÇÕES QUE TRAMITAM NOS JUIZADOS ESPECIAIS.

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

11:56:33



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 23/04/2024 - 11:57:00

Localizar pelo código: 104061170337, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.774.075/0001-34
Razão Social: AVISO URGENTE TECNOLOGIA E INFORMACAO LTDA
Endereço: R 94 1165 QUADRAF-17 LOTE 139 / SETOR SUL / GOIANIA / GO / 74083-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/05/2024 a 14/06/2024

Certificação Número: 2024051604391885991973

Informação obtida em 23/05/2024 06:48:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA
PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 350.591-6**

Prazo de Validade: até 15/07/2024

CNPJ: 14.774.075/0001-34

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 17 DE ABRIL DE 2024

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.774.075/0001-34
Razão Social: AVISO URGENTE TECNOLOGIA E INFORMACAO LTDA
Endereço: R 94 1165 QUADRAF-17 LOTE 139 / SETOR SUL / GOIANIA / GO / 74083-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/06/2024 a 22/07/2024

Certificação Número: 2024062301221885991965

Informação obtida em 04/07/2024 14:27:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Agrese

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE

Extrato da PORTARIA Nº 35/2024, de 09/07/2024. Proc.: 7122/2024. AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE - AGRESE. Objeto: Aprovar a Minuta do Termo de Aditamento ao Contrato formalizado entre a Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO e a PROQUIGEL QUÍMICA S/A. Vigência: Com a publicação deste Extrato no D.O.E., sendo disponibilizada, na íntegra, no site da AGRESE.

Aracaju/SE, 09 de julho de 2024.

Luiz Hamilton Santana De Oliveira
Diretor-Presidente - AGRESE

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE

PORTARIA Nº 36/2024. Proc.: 187/2024. AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE - AGRESE. Objeto: Deferir o credenciamento como COMERCIALIZADOR de Gás Natural à ENERGISA COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.685.694/0001-97, com sede na Praia de Botafogo, 228 - 13º andar - Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22250-906, com base no art. 50 do Regulamento dos Serviços Locais de Gás Canalizado no Estado de Sergipe. Vigência: Com a publicação deste Extrato no D.O.E., sendo disponibilizada, na íntegra, no site da AGRESE.

Aracaju/SE, 09 de julho de 2024.

Luiz Hamilton Santana De Oliveira
Diretor-Presidente - AGRESE

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE

Extrato da RESOLUÇÃO Nº 47, de 09/07/2024, do CONSELHO SUPERIOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE - AGRESE. Objeto: Indicar LUIZ HAMILTON SANTANA DE OLIVEIRA para recondução no Cargo de Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe - AGRESE, para o biênio de 15 de julho de 2024 a 15 de julho de 2026. Indicar ALEXANDRE MACEDO SOBRAL para recondução no Cargo de Diretor Administrativo e Financeiro da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe - AGRESE, para o biênio de 15 de julho de 2024 a 15 de julho de 2026. Vigência: Com a publicação deste Extrato no D.O.E., devendo ser disponibilizada, na íntegra, no site: www.agrese.se.gov.br.

Aracaju/SE, 09 de julho de 2024.

JOELSON HORA COSTA
Presidente do Conselho

Banese



PATROCÍNIO Nº 012/2024

CONTRATADA: INSTITUTO BANESE. CNPJ: 10.645.538/0001-07. JUSTIFICATIVA: Realizar o objetivo institucional de promover o desenvolvimento social, cultural, artístico e econômico de Sergipe, com fortalecimento da marca Banese. OBJETO: Patrocínio ao projeto "Festejos juninos de Umbaúba 2024". FONTE DE RECURSOS: Próprios. VALOR: R\$ 130.000,00. VIGÊNCIA: 03 meses a partir de 07/06/2024. PARECER JURÍDICO: 145/2024. BASE LEGAL: art. 27, §3º da Lei 13.303/2016, c/c o art. 206 do RILC.

CARONA Nº 002/2024

CONTRATO: 4600002804. CONTRATADA: TLD HUB DE CIBERSEGURANÇA & CONECTIVIDADE LTDA. CNPJ: 33.927.849/0001-64. JUSTIFICATIVA: Necessidade de aquisição de equipamentos de firewall para ampliação das camadas de cyber segurança no ambiente das agências do BANESE. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Equipamentos de Segurança e Gerência de Redes, englobando o fornecimento de todo hardware, software, subscrições, serviços de implantação e suporte técnico, via Adesão a Ata de Registro de Preços. FONTE DE RECURSOS: Próprios. VALOR: R\$ 784.637,40. VIGÊNCIA: 180 dias a partir de 04/07/24. PARECER JURÍDICO: 136/2024. BASE LEGAL: art. 66, §1º da Lei 13.303/2016 c/c art. 128 do RILC.

Cehop

ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E CD-ROM E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2024

OBJETO: Recuperação de Trechos do Muro de Contenção, Drenagem Pluvial e Demolição de Marquises, da Área dos Fundos do Hospital da Polícia Militar do Estado de Sergipe, em Aracaju/SE. Publicações Avisos - Diário Oficial do Estado: 19/06/2024; Jornal de Circulação: 19/06/2024; Site da CEHOP: 19/06/2024.

Às 8h47 (Oito horas e quarenta e sete minutos), do dia 09 de julho de 2024, no auditório da COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS SERGIPE -CEHOP/SE,

reuniu-se a Comissão de Licitação nomeada pela Portaria CEHOP Nº 30/2024, de 13 de março de 2024 e publicada no Diário Oficial do Estado do dia 18 de março de 2024 assim composta: Presidente - Maria Analia Lima, Membros - Gustavo Rosa Fontes, Maria Aparecida do Nascimento e Fábio Nunes Menezes Ferreira, eu como Secretária Silvana Guimarães Xavier, para efetuar a reunião de Recebimento dos Envelopes da referida licitação. Aberta a Sessão, a Presidente solicitou que constasse em Ata a presença da representante da Licitante: EDUARDO BARRETTO ENGENHARIA LTDA & CONSTRUÇÕES LTDA, PHC CONSTRUTORA LTDA - EPP(via protocolo), conforme assinatura de sua representante abaixo. Continuando, procedeu-se ao recebimento dos envelopes nº 3 - Habilitação, solicitando que rubricasse os lacres dos envelopes, vez que permanecerão na guarda desta Comissão, assim como ao recebimento e abertura dos envelopes: nº 2 - Proposta Financeira e nº 4- CD-ROOM, para publicação dos preços, explicando que os documentos deverão ser conferidos pela representante da licitante presente e Comissão conforme a Cláusula 8 - Dos Documentos Da Proposta Financeira e Cláusula 11 - Do Julgamento Da Proposta Financeira, sendo que somente a via original dos documentos serão rubricados e conferidos, de acordo com a Cláusula 10.5 do edital, tendo divulgado os valores:

LICITANTE	VALOR R\$	PRAZO DE EXECUÇÃO
PHC CONSTRUTORA LTDA - EPP	66.041,73	90 dias
EDUARDO BARRETTO ENG. & CONSTRUÇÕES LTDA	67.475,97	90 dias

Dando continuidade, a Presidente da Comissão explicou que os trabalhos serão suspensos para análise pelo membro técnico da Comissão, manifestando ainda que o julgamento será divulgado no site da CEHOP e no Diário Oficial do Estado, devendo o licitante ficar atento para o prazo recursal. Nada mais ocorrendo, foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme vai assinada pelos Membros da Comissão de Licitação, pelo licitante e por mim, que servi de secretária. Aracaju/SE, 09 de julho de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Maria Analia Lima
Presidente

Gustavo Rosa Fontes
Membro

Fábio Nunes Menezes Ferreira
Membro

EMPRESAS LICITANTES:

EDUARDO BARRETTO ENG. & CONST. LTDA
Joelma Santana dos Santos

PHC CONSTRUTORA LTDA - EPP (via protocolo)

Der

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA - SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE – DER/SE

RESULTADO DO JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO DA FASE DAS
PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2024

Objeto: Elaboração de projeto executivo de engenharia para restauração do pavimento com melhoramentos da rodovia SE-240, trecho: cidade de Santa Rosa de Lima / Entr. SE-170 (Moita Bonita), com extensão de 22,26km, neste Estado;

Resultado: Fica IMPROVIDO o Recurso Administrativo interposto pela Licitante MKS ENGENHARIA LTDA., mantendo CLASSIFICADA a Licitante CTENG - CORPO TECNICO DE ENGENHARIA LTDA-EPP para o certame;

Data de Abertura da Habilitação: Ficam convocadas todas as Licitantes para a reunião de abertura da Habilitação da melhor classificada no certame, que será realizada no dia 15/7/2024, às 9 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação do DER/SE.

Aracaju/SE, 9 de julho de 2024.

Frederico Galindo de Góes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Deso

Contrato 107/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: HF ENGENHARIA ELÉTRICA, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA//Objeto: Serviços de engenharia para elaboração do projeto executivo de automação industrial e atualização de projeto elétrico "como construído" (as-built) para Estação de Tratamento de Água do Agreste - ETA Areia Branca/SE//R\$ 71.900,00//180 dias//Recursos Próprios.

Contrato 108/2024//Base legal: art. 29, inciso II da Lei 13.303/2016//Contratada: AVISO URGENTE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA//Objeto: Contratação de empresa para fazer o acompanhamento das publicações das ações judiciais onde a Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO figure como parte, a exemplo das publicações do Diário de Justiça do Estado de Sergipe, do TRT da 20ª Região, JF/SE, TRF da 5ª Região, e dos Superiores Tribunais Federais (STJ, STF e TST), incluindo Diário da Justiça Estadual, Federal e Trabalhista em cobertura nacional (26 Estados + DF) //R\$ 3.308,16//12 meses//Recursos Próprios.

Contrato 110/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: CAMEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA//Objeto: Execução de obra de ampliação de redes no sistema integrado de abastecimento de água na Cidade de Tomar do Geru, no Estado de Sergipe.//R\$ 285.611,39//150 dias//Recursos Próprios.

2º Aditivo Contrato 170/2021//Base legal: art. 81, inciso II, §1º da Lei 13.303/2016//Contratada: MG SETEL SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE EIRELI//Objeto: Alterar o preço acordado na Cláusula II do Contrato 170/2021 - acréscimo (0,84%) e supressão (5,64%).

Ata de Registro de Preços 024/2024//Base Legal: 13.303/2016//Orgão Gerenciador: DESO// Empresa Compromissária: CCS COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA//Objeto: Eventuais e futuras aquisições de bombas submersíveis para esgoto e bombas re-autoescorvantes para esgoto bruto, lote 01.//R\$ 49.515,96//12 meses//Recurso